

ID	ESPECIALIDADE	CATEGORIA	DESCRICAÇÃO	NORMA
80061	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Emolumentos	O registro de livros contábeis enseja cobrança de emolumentos com base nos valores nele lançados?	CNCGJ, art. 588
80621	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Emolumentos	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos de alterações posteriores de entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública?	Lei Complementar Estadual n. 755/2019 art. 7º, III
80622	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Emolumentos	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos de averbações posteriores ao registro de entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública?	Lei Complementar Estadual n. 755/2019, art. 7º, III, Lei Estadual n. 18.269/2021 e Lei Estadual n. 18.278/202.
80062	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Emolumentos	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos para o registro dos atos constitutivos, como atas, estatutos, etc., das entidades sem fins lucrativos?	Lei Complementar Estadual n. 156/1997, art. 35, 'n'
82132	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Emolumentos	O delegatário efetua a cobrança de emolumentos para o registro de atas, estatutos sociais de entidades sem fins lucrativos?	Lei Complementar Estadual n. 755/2019 art. 7º, III; Lei Estadual n. 18.269/2021 e Lei Estadual n. 18.278/2021.
12060	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Índices	Os índices estão organizados em ordem cronológica e alfabética de todos os registros, averbações e arquivamentos, indicando as partes, os intervenientes e os cônjuges?	CNCGJ, art. 587, §1º, e Lei 6.015/73, art. 118
12066	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Índices	No caso de registro e autenticação dos livros contábeis obrigatórios das sociedades civis, ou fichas que os substituem, cujos atos estejam registrados na própria serventia, o registrador exige a exibição do livro ou registro anterior a ser encerrado para realizar a autenticação de novo livro?	CNCGJ, art. 588, e Lei 6.015/73, art. 3º
80469	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Índices	A autenticação de novo livro é realizada mediante a exibição do livro ou registro anterior a ser encerrado?	CNCGJ, art. 588, § 1.º
80470	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Índices	A autenticação de livros contábeis de diretórios ou comitês de partidos políticos é realizada mediante a comprovação da constituição do respectivo partido, por meio de certidão expedida pelo TRE ou pelas respectivas Zonas Eleitorais, na qual constem o prazo de vigência, os nomes dos dirigentes e o âmbito de atuação da agremiação?	CNCGJ, art. 590, §§ 1.º e 2.º
12027	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro A	A serventia possui o Livro A no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ?	CNCGJ, art. 583, e Lei 6.015/73, art. 116, I
12030	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro A	O Livro A é formado com 300 folhas?	e Lei 6.015/73, art. 116, I
12039	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro A	O Livro A é utilizado corretamente, ou seja, serve para inscrição dos atos descritos na legislação?	e Lei 6.015/73, art. 114, I, II e III

12057	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro B	Todos os exemplares de contratos, de atos, de estatuto e de publicações, registrados ou averbados, são arquivados e encadernados por períodos certos (mês, bimestre, trimestre, semestre, ano), acompanhados de índice que facilita a busca e o exame?	CNCGJ, art. 587, e Lei 6.015/73, art. 117
12042	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro B	A serventia possui o Livro B no Registro Civil das Pessoas Jurídicas?	e Lei 6.015/73, art. 116, II
12045	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro B	O livro B é formado com 150 folhas?	e Lei 6.015/73, art. 116, II
12054	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro B	No Livro B são matriculadas as oficinas impressoras de quaisquer natureza (pertencente a pessoas naturais ou jurídicas), jornais e demais publicações periódicas, empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e empresas que tenham por objeto agência de notícias?	e Lei 6.015/73, art. 122
12000	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	A serventia possui o Livro de Protocolo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas?	CNCGJ, art. 583,
12009	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	Todos os requerimentos, documentos, papéis e títulos ingressados na serventia, que dizem respeito a atos de registro ou averbação são lançados no Livro de Protocolo?	
12012	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	Quando adotado o sistema de folhas soltas, o Livro de Protocolo é encadernado ao atingir 300 folhas?	CNCGJ, art. 467,
12015	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	No Livro de Protocolo, o número de ordem começa de um e segue ao infinito, sem interrupção?	CNCGJ, art. 584, I, e Lei 6.015/73, art. 7º
12018	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	Constam no Livro de Protocolo todos os requisitos? (indica o número de ordem; indica dia e mês; indica a natureza do título e qualidade do lançamento (integral, resumido, penhor, etc.); indica o nome do apresentante; indica as anotações e averbações).	CNCGJ, art. 584,
12021	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	Em seguida ao registro, é feita referência ao número da folha em que foi lançado, mencionando o número e a folha dos outros livros em que há qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato?	CNCGJ, art. 586,
12024	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livro de Protocolo	O número e a data do protocolo são indicados no registro ou averbação?	CNCGJ, art. 586,
81040	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário abstém-se de registrar ata de condomínio no livro de pessoas jurídicas?	CC, art. 44
80519	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Para o registro de pessoas jurídicas, o delegatário exige requerimento do respectivo representante legal?	CNCGJ, art. 592, caput

80520	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário rubrica todas as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto, e entrega uma das vias devidamente registrada ao requerente?	Lei n. 6.015/73, art. 121, segunda parte
80521	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Para o registro e averbação de alterações de sociedades, o delegatário exige comprovação da qualificação profissional dos sócios, reconhecida pelo respectivo conselho profissional, e certidão de regularidade profissional atualizada?	CNCGJ, art. 591; Lei n. 6.839/80, art. 1.º
80522	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Para o registro e averbação de alterações de pessoas jurídicas, o delegatário observa estarem os atos visados e assinados por advogado, devidamente identificado, exceto em se tratando de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte?	Lei n. 8.906/94, art. 1.º, § 2.º; Lei Complementar n. 123, art. 9º, § 2º; CNCGJ, art. 592, §§ 1.º e 2.º
80523	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Para o registro e averbação de alterações de microempresas e empresas de pequeno porte (LC n. 123/06), o delegatário dispensa a exigência de estarem os atos visados e assinados por advogado?	Lei Complementar n. 123/06, art. 9.º, § 2.º
80524	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Ao efetuar o registro de microempresas e empresas de pequeno porte, o delegatário dispensa a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores (CC, art. 1.011, § 1.º), substituindo-a por declaração do administrador de não estar impedido de exercer a administração da sociedade?	Lei Complementar n. 123/06, art. 9.º, § 1.º, I
80525	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário escritura o Livro A, nele registrando as associações, fundações, organizações religiosas e sociedades?	Lei n. 6.015/73, art. 116, I
80526	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário escritura o Livro B, nele registrando as oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias?	Lei n. 6.015/73, art. 116, II
80527	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário arquiva os contratos, atos, estatutos e publicações em encadernações periódicas, acompanhadas dos respectivos índices?	Lei n. 6.015/73, art. 117; CNCGJ, art. 587, caput
80528	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário escritura índices por ordem cronológica e alfabética de todos os registros e arquivos, ainda que por meio de fichas ou informatizado, indicando o nome dos interessados, interveniente e cônjuges?	Lei n. 6.015/1973 e art. 118; CNCGJ, art. 587

80529	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário arquiva os documentos que instruem as averbações junto aos autos que deram origem ao registro, com a respectiva certidão do ato realizado?	CNCGJ, art. 593, caput
80530	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Na impossibilidade de arquivar os documentos que instruem as averbações/anotações junto aos autos que deram origem ao registro, o delegatário aponta na averbação/anotação a referência ao registro?	CNCGJ, art. 593, § 1.º
80531	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário escreve o Livro de Protocolo, nele apontando todos os títulos apresentados diariamente?	CNCGJ, art. 583
80532	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O Livro de Protocolo é escriturado com: a) número de ordem, sequencial e infinito; b) nome do apresentante, grafado por extenso (ressalvadas as abreviaturas usuais das pessoas jurídicas); c) a natureza formal do título; d) a qualidade do lançamento (integral, resumido, penhor etc.) e sua data; e) anotações e averbações?	CNCGJ, art. 584
80533	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O Livro de Protocolo é escriturado com uma linha divisória entre um número de ordem e outro?	CNCGJ, art. 584, parágrafo único
80534	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Ao final do expediente, é lavrado no Livro de Protocolo termo de encerramento, mencionando o número de documentos apontados e de ocorrências, ainda que não tenham ocorrido apontamentos?	CNCGJ, art. 585
80535	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O Livro de Protocolo faz referência ao número da folha em que foi lançado o registro, com menção ao número e à folha de outros livros em que houver qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato?	CNCGJ, art. 586
80480	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O registro de pessoas jurídicas é escriturado com número de ordem contínua, data de apresentação e espécie do ato constitutivo?	CC, arts. 998, § 2.º, 1.040, 1.046 e 1.053; Lei n. 6.015/73, art. 120
80517	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O registro de pessoas jurídicas é escriturado com número de ordem contínua, data de apresentação e espécie do ato constitutivo?	CC, arts. 998, § 2.º, 1.040, 1.046 e 1.053; Lei n. 6.015/73, art. 120
80518	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	Para o registro de pessoas jurídicas, o delegatário exige a apresentação de duas vias do estatuto, compromisso ou contrato, lançando em ambas a certidão de registro com o respectivo número de ordem, livro e folha?	Lei n. 6.015/73, art. 121, primeira parte
80536	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Livros e Escrituração	O delegatário efetua o registro ou averbação no prazo de 30 dias, contados do protocolo e depois de cumprida as exigências legais?	CNCGJ, art. 594

2138	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Empresas de Radiodifusão	O pedido de matrícula de empresas de radiodifusão contém a designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio?	e Lei 6.015/73, art. 123, III
50267	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Empresas de Radiodifusão	O pedido de matrícula de empresas de radiodifusão contém o nome, a idade, a residência e a prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas?	e Lei 6.015/73, art. 123, III
2141	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Empresas Noticiosas	O pedido de matrícula de empresas noticiosas contém o nome, a nacionalidade, a idade e a residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural?	e Lei 6.015/73, art. 123, IV
50268	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Empresas Noticiosas	O pedido de matrícula de empresas noticiosas contém a indicação da sede da administração?	e Lei 6.015/73, art. 123, IV
50269	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Empresas Noticiosas	O pedido de matrícula de empresas noticiosas contém o exemplar do contrato ou estatuto social, se pertencentes a pessoa jurídica?	e Lei 6.015/73, art. 123, IV
2135	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Oficinas Impressoras	O pedido de matrícula de oficinas impressoras contém o nome, a nacionalidade, a idade e a residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural?	e Lei 6.015/73, art. 123, II
50265	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Oficinas Impressoras	O pedido de matrícula de oficinas impressoras contém a indicação da sede da administração, do lugar, da rua e do número onde funcionam as oficinas e denominação destas?	e Lei 6.015/73, art. 123, II
50266	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Matrícula de Oficinas Impressoras	O pedido de matrícula de oficinas impressoras contém o exemplar do contrato ou estatuto social, se pertencentes a pessoa jurídica?	e Lei 6.015/73, art. 123, II
80500	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar sociedades de advogados, cooperativas, empresárias, de fomento mercantil e empresários individuais?	CC, art. 1.150; Lei n. 5.674/71; Lei n. 8.906/94, art. 15, § 1.º; CNCJ, art. 590
80501	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar pessoas jurídicas com idêntica denominação e localizada na mesma comarca?	CNCJ, art. 590, V
80502	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar organização não governamental que inclua ou reproduza, em sua composição, siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais?	CNCJ, art. 590, IV

80503	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar pessoas jurídicas cujo objeto ou destinação tratem de atividades ilícitas ou contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública e social? Nesses casos, o delegatário suscita dúvida, de ofício?	Lei n. 6.015/73, art. 115 e parágrafo único
80504	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário exige comprovação da autorização do Poder Executivo Federal para registro das pessoas jurídicas que dela careçam para regular funcionamento?	CC, arts. 45 e 1.123, parágrafo único; Lei n. 6.015/73, art. 119, parágrafo único
80505	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar sociedades em que figurem como sócios cônjuges casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens ou da separação obrigatória de bens?	CC, art. 977
80506	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar sociedades cuja sede encontre-se fora de sua circunscrição?	CC, arts. 998, 1.040, 1.046 e 1.053
80507	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar fundações e associações cujas atividades sejam exercidas fora de sua circunscrição?	CNCGJ, art. 592-A
80508	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário abstém-se de registrar ou averbar atos de pessoas jurídicas não registradas na mesma serventia?	CNCGJ, art. 590, § 1.º
80509	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Para averbar a extinção da sociedade e seu consequente cancelamento de registro, o delegatário exige a apresentação da ata que aprovou as contas da liquidação?	CC, art. 1.109
80510	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Para averbar a transformação da sociedade, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todos os sócios?	CC, art. 1.114
80511	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Para averbar a incorporação de sociedades, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todas as sociedades envolvidas, na forma de seus estatutos?	CC, art. 1.116
80512	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Averbada a incorporação, o delegatário averba a extinção da sociedade incorporada, quando registrada na sua própria serventia?	CC, art. 1.118
80513	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Registrada a fusão, o delegatário averba a extinção das sociedades que se uniram, quando registradas na sua própria serventia?	CC, art. 1.119
80514	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O delegatário registra e autentica os livros contábeis obrigatórios das sociedades (ou as fichas que os substituírem), por meio da extração de fotocópias dos termos de abertura e encerramento, cujos atos constitutivos estejam registrados na própria serventia?	CNCGJ, art. 588, caput

80515	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	A autenticação de novo livro é realizada mediante a exibição do livro ou registro anterior a ser encerrado?	CNCGJ, art. 588, § 1.º
80516	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	A autenticação de livros contábeis de diretórios ou comitês de partidos políticos é realizada mediante a comprovação da constituição do respectivo partido, por meio de certidão expedida pelo TRE ou pelas respectivas Zonas Eleitorais, na qual constem o prazo de vigência, os nomes dos dirigentes e o âmbito de atuação da agremiação?	CNCGJ, art. 590, §§ 2º e 3º
82128	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Caso considere situação suspeita, o oficial comunica ao Coaf registro de quaisquer documentos que se refiram, ainda que indiretamente, a participações, investimentos ou representações de pessoas naturais ou jurídicas brasileiras em entidades estrangeiras, especialmente ¿trusts¿ ou fundações?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 28, III
82129	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	O oficial pratica o ato, mesmo diante da falta de elementos ou dados novos, estipulados no Provimento CNJ n. 88/2019, quando o título tenha sido perfectibilizado em data anterior à vigência do referido normativo?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 42
82127	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Normas Gerais	Caso considere situação suspeita, o oficial comunica ao Coaf registro de quaisquer documentos que se refiram a transferências de bens imóveis de qualquer valor, de transferências de cotas ou participações societárias, de transferências de bens móveis de valor superior a R\$ 30.000,00?	CN/CNJ, Prov. n. 88/2019, art. 28, I
2132	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Periódicas	O pedido de matrícula de jornais ou outras publicações periódicas contém o título do jornal ou periódico, a sede da redação, a administração e as oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários?	e Lei 6.015/73, art. 123, I
50262	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Periódicas	O pedido de matrícula de jornais ou outras publicações periódicas contém o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do diretor ou do redator-chefe?	e Lei 6.015/73, art. 123, I
50263	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Periódicas	O pedido de matrícula de jornais ou outras publicações periódicas contém o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do proprietário?	e Lei 6.015/73, art. 123, I

50264	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Periódicas	O pedido de matrícula de jornais ou outras publicações periódicas, se de propriedade de pessoa jurídica, encontra-se instruído com exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária?	e Lei 6.015/73, art. 123, I
12069	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Os livros apresentados para registro e autenticação são registrados em livro aberto para tal fim, por meio da reprodução integral dos termos de abertura e encerramento?	CNCGJ, art. 589, e Lei 6.015/73, art. 3º
2147	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	A cada declaração a ser averbada na matrícula o Oficial exige um requerimento?	e Lei 6.015/73, art. 123, §2º
12075	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Quando o funcionamento da sociedade depende de aprovação de autoridade, a serventia exige esta para efetuar o registro?	e Lei 6.015/73, art. 119, parágrafo único
2081	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O registrador solicita prévia comprovação da qualificação e apresentação de certidão de regularidade profissional atualizada antes de efetuar os registros de atos constitutivos ou de alteração de sociedade, cujo objeto envolva atividade privativa de profissionais habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas?	CNCGJ, art. 591, I, e Lei 6.839/80, art. 1º
12078	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O registrador averba, nas respectivas inscrições e matrículas, todas as alterações supervenientes?	CNCGJ, art. 610, e Lei 6.015/73, art. 123, §1º
2102	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	As emendas ou reformas dos atos constitutivos e estatutos das sociedades civis somente são admitidos a registro quando visados por advogado?	CNCGJ, art. 592, §2º, e Lei 8.906/94, art. 1º, §2º
2114	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Para efetuar o registro o Oficial exige que sejam apresentadas duas vias do estatuto, compromisso ou contrato?	CNCGJ, art. 592, e Lei 6.015/73, art. 121
2150	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O processo de matrícula é o mesmo do registro prescrito para as associações, sociedades e fundações?	CNCGJ, art. 595, e Lei 6.015/73, art. 126 e 121
2117	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O Oficial lança nas duas vias apresentadas a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha?	e Lei 6.015/73, art. 121
2120	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O Oficial entrega uma das vias dos documentos apresentados para registro ao representante e outra arquiva no cartório, rubricando as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto?	e Lei 6.015/73, art. 121

2123	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Todos os documentos que instruem averbações posteriores são arquivados nos autos que deram origem ao registro, com a respectiva certidão do ato realizado, ou reportam-se àqueles, com referências recíprocas?	CNCGJ. art. 593
2108	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de proceder ao registro de partidos políticos?	CNCGJ, art. 590, III, Lei 9.096/95, art. 8º e Lei 6.015/73, art. 120, parágrafo único, Resolução TSE n. 23.282/10
2129	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de efetuar o registro ou averbação de atos relativos a pessoas jurídicas se seus atos constitutivos não estiverem registrados na serventia?	e Lei 6.015/73, art. 147
2144	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	As alterações em qualquer declaração ou documentos são averbadas na matrícula, no prazo de oito dias?	e Lei 6.015/73, art. 123, §1º
12093	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de efetuar, na mesma comarca, o registro de sociedades, associações e fundações com a mesma denominação?	CNCGJ, art. 590, V,
12087	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de efetuar o registro de atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando seu objeto ou circunstâncias relevantes indicam destino ou atividades ilícitas, ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social?	e Lei 6.015/73, art. 115
12090	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de efetuar o registro de organizações não governamentais que incluam ou reproduzam, em sua composição, siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais?	CNCGJ, art. 590, IV,
12072	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de efetuar o registro de sociedades cooperativas, de factoring e/ou de firmas individuais?	CNCGJ, art. 590, I, e Lei 6.015/73, art. 120
12084	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O oficial abstém-se de registrar sociedade que inclui, entre outras finalidades, a atividade de advocacia?	e Lei 8.906/94, art. 16, §3º
80460	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O delegatário exige comprovação da autorização do Poder Executivo Federal para registro das pessoas jurídicas que dela careçam para regular funcionamento?	CC, arts. 45 e 1.123, parágrafo único; Lei n. 6.015/73, art. 119, parágrafo único
80461	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O delegatário abstém-se de registrar sociedades em que figurem como sócios cônjuges casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens ou da separação obrigatória de bens?	CC, art. 977

80462	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O delegatário abstém-se de registrar sociedades cuja sede encontre-se fora de sua circunscrição?	CC, arts. 998, 1.040, 1.046 e 1.053
80463	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	O delegatário abstém-se de registrar fundações e associações cujas atividades sejam exercidas fora de sua circunscrição?	CNCGJ, art. 592-A
80464	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Para averbar a extinção da sociedade e seu consequente cancelamento de registro, o delegatário exige a apresentação da ata que aprovou as contas da liquidação?	CC, art. 1.109
80465	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Para averbar a transformação da sociedade, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todos os sócios?	CC, art. 1.114
80466	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Para averbar a incorporação de sociedades, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todas as sociedades envolvidas, na forma de seus estatutos?	CC, art. 1.116
80467	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Averbada a incorporação, o delegatário averba a extinção da sociedade incorporada, quando registrada na sua própria serventia?	CC, art. 1.118
80468	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Procedimento de Registro (Parte Geral)	Registrada a fusão, o delegatário averba a extinção das sociedades que se uniram, quando registradas na sua própria serventia?	CC, art. 1.119
50242	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Para registro de associações, foi verificado o cumprimento dos requisitos legais na confecção do estatuto social?	e CC, arts. 46 e 54
50236	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de pessoa jurídica, consta o requerimento subscrito pelo seu representante legal?	CNCGJ, art. 592, e Lei 6.015/73, art. 120
50237	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de associações, consta a ata de fundação mencionando e qualificando os fundadores, assinada e rubricada pelo representante legal?	e CC, art. 46, II
50238	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de associações, consta a ata de eleição e posse da diretoria com qualificação completa dos fundadores e suas respectivas funções, com fixação do mandato?	CC, arts. 46, II
50239	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de associações, consta a lista de presença dos fundadores e eleitos?	CC, arts. 46, II
50240	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de associações, consta o estatuto rubricado em todas as páginas?	Lei 6.015/73, art. 121 e Lei 8.906/94, art. 1º
50241	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	No procedimento de registro de associações, observa-se uniformidade do nome social em todos os documentos?	e CC, arts. 1155 e 1156

80537	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa se o estatuto contém: a) a denominação, os fins e a sede da associação; b) os requisitos para admissão demissão e exclusão dos associados; c) os direitos e deveres dos associados; d) as fontes de recursos para sua manutenção; e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; f) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; g) a forma de gestão e de aprovação das contas?	CC, art. 54
80538	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa se o estatuto contém: a) seu tempo de duração, se houver; b) o nome e a individualização dos fundadores e dos diretores; c) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; d) a existência ou não de responsabilidade subsidiária dos membros, pelas obrigações sociais; e) as condições de sua extinção e o destino de seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46
80539	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa a condição de não possuírem estas fins econômicos?	CC, art. 53, caput
80540	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Ao averbar a alteração do estatuto ou a destituição de administradores, o delegatário observa se tal deliberação foi tomada pela assembleia geral?	CC, art. 59
80541	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Associações	Ao averbar a exclusão de associado por justa causa, o delegatário observa se foi-lhe assegurado direito de defesa e de recurso?	CC, art. 57
50243	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, consta o requerimento subscrito pelo representante legal da associação, com firma reconhecida por autenticidade?	CNCGJ, art. 592, e Lei 6.015/73, art. 120
50244	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, consta o instrumento de dotação de bens (escritura ou testamento) especificando a finalidade e os objetivos da fundação?	e CC, art. 62
50245	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, consta a ata de eleição e posse da primeira diretoria, com menção à qualificação completa dos fundadores e fixação do mandato?	e CC, arts. 46, II, e 49, Lei 6.015/73, art. 120, VI
50246	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, observa-se uniformidade do nome social em todos os documentos?	e CC, arts. 1155 e 1156

50247	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, consta a lista de presença dos instituidores e dos eleitos?	e CC, arts. 46, II, e Lei 6015/73, art. 120, VI
50248	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	No procedimento de registro de fundações, consta estatuto social rubricado em todas as páginas, com firma reconhecida e visto de advogado?	e CC, art. 65, Lei 6015/73, art. 121 e Lei 8906/94, art. 1º
50249	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Para registro de fundações, foi verificado o cumprimento dos requisitos legais na confecção do estatuto social?	e CC, arts. 46, I, 62, Lei 6.015/73, art. 120, I
2126	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	O Oficial exige aprovação prévia do Ministério Público para o registro e averbações dos atos constitutivos e alterações das fundações?	e Código Civil, art. 66
80542	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa se o estatuto contém: a) sua denominação, fins, sede, os bens que a compõem e tempo de duração, se houver; b) o nome e a individualização dos instituidores e dos diretores; c) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; d) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; e) as condições de sua extinção e o destino de seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46
80543	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa se ela constituída tão somente para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência?	CC, art. 62, parágrafo único
80544	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa ter sido o estatuto submetido a aprovação do Ministério Público?	CC, art. 65, caput, c/c art. 66, caput
80545	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Após efetuar o registro de fundações, o delegatário orienta o instituidor sobre a obrigatoriedade de transferir à fundação a propriedade (ou outro direito real) sobre os bens dotados?	CC, art. 64
80546	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Fundações	Ao averbar alterações no estatuto de fundações, o delegatário observa se a reforma: a) não contraria ou desvirtua os fins da fundação; b) foi deliberada por 2/3 dos competentes para gerir e representar a fundação; c) foi aprovada pelo Ministério Público ou, caso denegada, pela autoridade judiciária?	CC, art. 67
80547	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Organizações Religiosas	Ao efetuar o registro de organizações religiosas, o delegatário observa se o ato constitutivo contém: a) sua denominação, sede e fins religiosos; b) o nome e a individualização dos instituidores; c) o destino de seu patrimônio em caso de extinção?	CC, art. 46 c/c art. 44, § 1.º, Lei n. 6.015/73, art. 120

50250	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	No procedimento de registro de sociedades simples, consta o requerimento subscrito por seu representante legal, com firma reconhecida por autenticidade?	CNCGJ, art. 592, e Lei 6.015/73, art. 120
50251	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	No procedimento de registro de sociedades simples, consta o contrato social rubricado em todas as páginas, com firma reconhecida e visto de advogado, salvo se tratar-se de ME e EPP?	e Lei 6.015/73, art. 121, CC, art. 998, § 1º, Lei 8.906/94, art. 1º, Lei Complementar 123/06, art. 9º, §2º
50252	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	No procedimento de registro de sociedades simples, consta o contrato social acompanhado do prévio registro no órgão de classe, salvo se tratar-se de salvo ME e EPP?	e CC, art. 998, §1º, Lei 6.839/80, art. 1º, Lei Complementar 123/06, art. 10, III
50253	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	No procedimento de registro de sociedades simples, consta declaração, ou cláusula no próprio contrato social, de enquadramento na condição de ME ou EPP?	e Lei Complementar 123/06, art. 3º, inciso I para ME, inciso II para EPP
50254	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	No procedimento de registro de sociedades simples, observa-se uniformidade do nome social em todos os documentos?	e CC, arts. 1155 e 1156
50255	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedade Simples	Para registro de sociedade simples, foi verificado o cumprimento dos requisitos legais na confecção do contrato social?	e CC, arts. 997, I
80616	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Imprensa	Ao efetuar o registro de jornais ou outras publicações periódicas, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo quanto a estas se são próprias ou de terceiros, e indicando, nesta caso, os respectivos proprietários; b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou do redator-chefe; c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário; d) cópia do estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova da nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios, quando o proprietário for pessoa jurídica?	Lei n. 6.015/73, art. 123, I
80617	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Imprensa	Ao efetuar o registro de oficinas impressoras, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário; b) sede da administração, endereço onde funcionam as impressoras e denominação dessas; c) cópia do estatuto ou contrato social, quando o proprietário for pessoa jurídica?	Lei n. 6.015/73, art. 123, II

80618	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Imprensa	Ao efetuar o registro de empresas de radiodifusão, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio; b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou do redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas?	Lei n. 6.015/73, art. 123, III
80619	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Imprensa	Ao efetuar o registro de empresas noticiosas, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) nome, idade e residência do gerente ou do proprietário; b) sede da administração; c) cópia do estatuto ou contrato social, quando o proprietário for pessoa jurídica?	Lei n. 6.015/73, art. 123, IV
80620	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Imprensa	O delegatário averba no prazo máximo de 8 dias, contados do respectivo requerimento, as alterações das declarações e dos documentos arrolados nos incisos I a IV do art. 123 da Lei n. 6.015/73?	Lei n. 6.015/73, art. 123, § 1.º
80592	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, quando pessoas naturais; b) a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, quando pessoas jurídicas; c) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; d) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; e) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; f) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; h) se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais?	CC, art. 1.054 c/c art. 997
80593	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada (CC, art. 1.052), o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46

80594	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador?	CC, art. 1.053 c/c art. 998, § 1.º
80595	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, ou de declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, em se tratando de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte?	CC, art. 1.053, art. 998, § 1.º, 1.011, § 1º; Lei Complementar n. 123/2006, art. 9º, § 1º, I
80596	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil?	CC, art. 1.053 c/c art. 1.011, § 1.º
80597	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social?	CC, 1.054
80598	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa a vedação de a contribuição social consistir em prestação de serviços?	CC, 1.055, § 2.º
80599	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos no art. 997 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade?	CC, art. 1.053 c/c art. 999, primeira parte
80600	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato?	CC, art. 1.053 c/c art. 999, segunda parte
80601	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se foi aprovada por unanimidade (caso ainda não integralizado o capital social), ou por 2/3 dos sócios, após a integralização?	CC, art. 1.061
80602	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se o requerimento menciona seu nome, nacionalidade, estado civil e residência?	CC, art. 1.062, § 2.º

80603	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se com o requerimento é apresentado documento de identidade do nomeado, seu ato e a data de nomeação, bem como o prazo de gestão?	CC, art. 1.062, § 2.º
80604	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a destituição de sócio da administração, assim nomeado no contrato, o delegatário observa se a deliberação foi aprovada por 2/3 do capital social, salvo se houver disposição contratual em contrário?	CC, art. 1.063, § 1.º
80605	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades de responsabilidade limitada sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária?	CC, art. 1.053 c/c art. 1.000
80606	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas?	CC, art. 1.053 c/c art. 1.008
80607	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato?	CC, art. 1.053 c/c art. 1.029, primeira parte
80608	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária?	CC, art. 1.053 c/c art. 1.029, segunda parte
80609	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios?	CC, art. 1.087, c/c arts. 1.044 e 1.033, II
80610	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios?	CC, art. 1.087, c/c arts. 1.044 e 1.033, II
80575	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios; b) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; c) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; e) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; f) as pessoas incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 997

80576	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46
80577	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 998, § 1.º
80578	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.011, § 1.º
80579	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social?	CC, art. 1.046 c/c art. 1.041
80580	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em comandita simples em que figurem como sócios pessoas jurídicas?	CC, 1.046 c/c art. 1.039
80581	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em comandita simples em que a administração seja atribuída a quem não for sócio?	CC, 1.046 c/c art. 1.042
80582	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social discrimina os sócios comanditados e os comanditários?	CC, art. 1.045, parágrafo único
80583	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos nos arts. 997 e 1.041 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040, 1.041 e 999, primeira parte
80584	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 999, segunda parte
80585	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades em comandita simples sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.000

80586	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.008
80587	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.029, primeira parte
80588	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária?	CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.029, segunda parte
80589	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios?	CC, art. 1.051, I, c/c arts. 1.040 e 1.033, II
80590	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios?	CC, art. 1.051, I, c/c arts. 1.040 e 1.033, III
80591	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Comandita Simples	Quando perdura por mais de 180 dias a falta de uma das categorias de sócio, o delegatário promove, de ofício, a averbação da dissolução da sociedade?	CC, art. 1.051, II
80561	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46
80562	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador?	CC, art. 1.040 c/c art. 998, § 1.º
80563	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil?	CC, art. 1.040 c/c art. 1.011, § 1.º
80564	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social?	CC, art. 1.041

80565	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em nome coletivo em que figurem como sócios pessoas jurídicas?	CC, art. 1.039
80566	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em nome coletivo em que a administração seja atribuída a quem não for sócio?	CC, art. 1.042
80567	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos nos arts. 997 e 1.041 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade?	CC, art. 1.040 c/c art. 999, primeira parte
80568	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato?	CC, art. 1.040 c/c art. 999, segunda parte
80569	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades em nome coletivo sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária?	CC, art. 1.040 c/c art. 1.000
80570	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas?	CC, art. 1.040 c/c art. 1.008
80571	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato?	CC, art. 1.040 c/c art. 1.029, primeira parte
80572	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária?	CC, art. 1.040 c/c art. 1.029, segunda parte
80573	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios?	CC, art. 1.044 c/c art. 1.033, II
80574	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios?	CC, art. 1.044 c/c art. 1.033, III

80560	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades em Nome Coletivo	Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios; b) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; c) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; e) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; f) as pessoas incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas?	CC, art. 1.040 c/c art. 997
80611	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Estrangeiras	Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação de exemplar da publicação do decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo Federal?	CC, art. 1.136, § 1.º
80612	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Estrangeiras	Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação de comprovante de depósito em dinheiro, em estabelecimento bancário oficial, do capital destinado às operações no território nacional?	CC, art. 1.136, § 1.º, c/c art. 1.134, § 1.º, IV
80613	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Estrangeiras	O termo de inscrição da sociedade estrangeira contém: a) nome, objeto, duração e sede da sociedade no estrangeiro; b) lugar da sucursal, filial ou agência, no país; c) data e número do decreto de autorização; d) o capital destinado às operações no país; e) individualização do seu representante permanente?	CC, art. 1.136, § 2.º
80614	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Estrangeiras	Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação do instrumento de nomeação de representante permanente no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade?	CC, art. 1.138
80615	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Estrangeiras	Ao averbar quaisquer modificações no contrato social ou no estatuto da sociedade estrangeira, o delegatário exige a apresentação da respectiva aprovação do Poder Executivo Federal?	CC, art. 1.139
50256	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	No procedimento de registro de sociedades limitadas, consta o requerimento subscrito pelo representante legal, com firma reconhecida por autenticidade?	CNCGJ, art. 592, e Lei 6.015/73, art. 120
50257	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	No procedimento de registro de sociedades limitadas, consta o contrato social rubricado em todas as páginas, com firma reconhecida e visto de advogado, salvo se tratar-se de ME e EPP?	e Lei 6.015/73, art. 121, CC, art. 998, § 1º, Lei 8.906/94, art. 1º, Lei Complementar 123/06, art. 9º, §2º

50258	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	No procedimento de registro de sociedades limitadas, consta o contrato social acompanhado do prévio registro no órgão de classe, salvo se tratar-se de salvo ME e EPP?	e CC, art. 998, §1º, Lei 6.839/80, art. 1º, Lei Complementar 123/06, art. 10, III
50259	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	No procedimento de registro de sociedades limitadas, consta declaração, ou cláusula no próprio contrato social, de enquadramento na condição de ME ou EPP?	
50260	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	No procedimento de registro de sociedades limitadas observa-se uniformidade do nome social em todos os documentos?	
50261	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Limitadas	Para registro de sociedades limitadas, foi verificado o cumprimento dos requisitos legais na confecção do contrato social?	
80548	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, quando pessoas naturais; b) a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, quando pessoas jurídicas; c) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; d) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; e) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; f) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; g) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; h) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; i) se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais?	CC, art. 997
80549	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso?	CC, art. 46
80550	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador?	CC, art. 998, § 1.º

80551	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, ou de declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, em se tratando de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte?	CC, art. 1.011, § 1.º; Lei Complementar n. 123, art. 9º, § 2º
80552	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos no art. 997 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade?	CC, art. 999, primeira parte
80553	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato?	CC, art. 999, segunda parte
80554	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades simples sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária?	CC, art. 1.000
80555	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas?	CC, art. 1.008
80556	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato?	CC, art. 1.029, primeira parte
80557	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária?	CC, art. 1.029, segunda parte
80558	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios?	CC, art. 1.033, II
80559	Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro de Sociedades Simples	Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios?	CC, art. 1.033, III